

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATO Nº004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A
EMPRESA **HOSPITALMED LTDA**, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de através de seu Gestor, Sr. BRENO BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, professor, portador do RG Nº 675637 SDS/PE, CPF Nº 057.849.654-25, residente e domiciliado na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº.215, Sala 103 – Primeiro Andar, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE - CEP: 99.704-078, e-mail: hospitalmed@outlook.com – telefone: (87) 99640.6437, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, portadora de cédula de identidade nº 02386004795 DETRAN/PE, inscrita sob o CPF/MF nº. 195.027.884-00, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde, atividades de média e alta complexidade e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), no âmbito do Município de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 502.741,00 (quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e um real), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

✓ 10 301 1024 2057 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS

- ✓ 3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2065 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF
- 3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2066 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica
- 3390.30 99 – Material de Consumo
- 3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2067 – Manutenção das Ativ. da Média e Altacomplexidade (Ambulatorial, Hospitalar, SAMU)

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 31 de Janeiro de 2024.

**BRENO
BARBOSA DE
AGUIAR:0578496
5425**

Assinado digitalmente por BRENO
BARBOSA DE AGUIAR:05784965425
DN: cn=BRENO BARBOSA DE
AGUIAR:05784965425 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Motivo: Eu concordo com as partes
especificadas deste documento
Local:
Data: 2024-02-28 09:54-03:00

Breno Barbosa de Aguiar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MARIA DO CARMO DE LIMA
E SILVA:19502788400

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA:19502788400
Dados: 2024.02.28 09:37:01
-03'00'

Maria do Carmo de Lima e Silva
HOSPITALMED LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: D. V. Silva

CPF nº. 028.656.511-99

Nome: [Assinatura]

CPF nº. 05.688.942.03

DETALHAMENTO DO CONTRATO

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2024						
Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	5.000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100 MG - COMPRIMIDO	IMEC	100.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
3	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML, FRASCO, GOTAS	AIRELA	3.000	Frascos	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
5	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG - COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	100.000	Unidades	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
11	AMBROXOL - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6MG/ML, XAROPE ADULTO	FARMACE	5.000	Frascos	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
15	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	UNICHEM	50.000	Cápsulas	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO	E M S	80.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
19	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	E M S	60.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
21	AZITROMICINA 40 MG/ML – PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	500	Frascos	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
27	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80.000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
30	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA	ABL	30.000	Cápsulas	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
32	CETOPROFENO 50MG	E M S	5.000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
33	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	20.000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTERIL NÃO INJETÁVEL	FARMACE	1.500	Frascos	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
36	DESLORATADINA 0,5MG/ML	E M S	500	Unidades	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	GEOLAB	10.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 700,00
44	DIMETICONA 75MG/ML, GOTAS	E M S	2.000	Frascos	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN	150.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
49	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
51	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	500	Frascos	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
52	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	E M S	5.000	Comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG –	MEDQUÍMICA	300.000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$



	COMPRIMIDO					9.000,00
69	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE – FRASCO C/ 100 ML	CIMED	500	Frascos	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
72	METFORMINA , CLORIDRATO DE 850 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	200.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
75	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	HIPOLABOR	3.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 180,00
76	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	500	Frascos	R\$ 1,62	R\$ 810,00
80	MICONAZOL, NITRATO DE 2% - CREME – BISNAGA	HIPOLABOR	300	Bisnagas	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
86	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML	E M S	3.000	Frascos	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
88	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI	100	Frascos	R\$ 4,80	R\$ 480,00
89	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	500	Frascos	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
91	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	30.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
92	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 15 ML	FARMACE	500	Frascos	R\$ 1,34	R\$ 670,00
94	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – FRASCO COM 60 ML	HIPOLABOR	200	Comprimidos	R\$ 4,88	R\$ 976,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30 G	NATIVITA	1.000	Bisnagas	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML	E M S	200	Frascos	R\$ 3,85	R\$ 770,00
105	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG - COMPRIMIDO	PRATI	5.000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
106	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	AIRELA	1.000	Frascos	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
107	SULFATO FERROSO 40 MG FE++ - COMPRIMIDO	NESH	60.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL: 193.630,00						

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO MUNICÍPIO , ANO 2024

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
108	ALPRAZOLAM 0,25 MG	G-GERMED	5.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 450,00
109	ALPRAZOLAM 0,5MG	G-GERMED	30.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
110	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	G-GERMED	30.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
111	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	E M S	20.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
118	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	GERMED	10.000	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00

120	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
121	CITALOPRAM 20 MG	PRATI	5.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 700,00
123	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	50.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	100	Frascos	R\$ 3,25	R\$ 325,00
125	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	35.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
127	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
133	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 550,00
134	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
135	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20 ML	UNIAO QUIMICA	500	Frascos	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
141	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	15.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
142	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CRISTALIA	20.000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
144	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 4%	CRISTALIA	200	Frascos	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
149	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	TEUTO	10.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
151	PAROXETINA 20 MG	LEGRAND	5.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
154	RISPERIDONA 1 MG	GEOLAB	20.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
156	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	30.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
157	RISPERIDONA 3 MG	VITAMEDIC	20.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
164	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	HIPOLABOR	3.000	Frascos	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
165	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	20.000	Comprimidos	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
167	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG	TORRENT	15.000	Comprimidos	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL: 111.902,00						

MEDICAMENTOS DESTINADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MATINADAS 24 HORAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 2024

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	-------	------------	---------	----------------	-------------

169	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	HYPOFARMA	5.000	Ampolas	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
170	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - SOL INJETAVEL AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR	2.000	Ampolas	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
171	ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	20.000	Ampolas	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
173	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3 ML	FRESENIUS KABI	500	Ampolas	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
176	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	WASSER FARMA	8.000	Ampolas	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00
178	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA- DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML) – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/5 ML	HYPOFARMA	8.000	Ampolas	R\$ 1,96	R\$ 15.680,00
181	CEFALOTINA SÓDICA 1 G – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	400	Ampolas	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
186	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FRESENIUS KABI	3.750	Frascos	R\$ 6,07	R\$ 22.762,50
187	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FRESENIUS KABI	11.250	Frascos	R\$ 5,73	R\$ 64.462,50
191	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML- SOL. INJETÁVEL- AMPOLA C/ 5ML	UNIÃO QUÍMICA	200	Ampolas	R\$ 2,16	R\$ 432,00
192	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	8.000	Ampolas	R\$ 1,18	R\$ 9.440,00
195	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOL INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	SANTISA	2.000	Ampolas	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
196	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML – SOL INJETÁVEL – AMPOLA C/ 3 ML	FARMACE	6.000	Ampolas	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00

198	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	HIPOLABOR	300	Ampolas	R\$ 3,15	R\$ 945,00
201	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	500	Ampolas	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
203	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJ. – AMPOLA C/ 1 ML	HIPOLABOR	300	Ampolas	R\$ 1,91	R\$ 573,00
222	PROMETAZINA , CLORIDRATO DE 25 MG/ML – AMPOLA C/2ML	HIPOLABOR	8.000	Ampolas	R\$ 2,56	R\$ 20.480,00
224	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - FRASCO COM 500 ML – SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	3.000	Frascos	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL: 197.209,00						